



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.738, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

1375282.14 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3120.00 – Material de Consumo + R\$ 100.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos + R\$ 40.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR+ R\$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07040 – Fundo Munic. Ensino Fundamental

08421882.25 – Manut. Do Fundo Munic. Ensino Fundamental

3111.00 – Pessoal Civil - R\$ 140.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini - Diretor